



Número: **0801175-75.2021.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **09/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 6.750,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>JAILSON DA SILVA PEREIRA (AUTOR)</b>	<b>MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)</b>
<b>ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60582759	06/07/2022 14:05	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
60582760	06/07/2022 14:05	<a href="#"><u>2800713_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u></a>	Outros Documentos
60582762	06/07/2022 14:05	<a href="#"><u>2800713_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u></a>	Outros Documentos
60582764	06/07/2022 14:05	<a href="#"><u>2800713_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u></a>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 06/07/2022 14:05:14  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070614051245900000057303734>  
Número do documento: 22070614051245900000057303734

Num. 60582759 - Pág. 1



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES
Valor Nominal	R\$ 675,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2019 a Abril/2022
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	06/04/2021 a 13/06/2022
Honorários (%)	10 %

### Dados calculados

Fator de correção do período	913 dias	1,222994
Percentual correspondente	913 dias	22,299361 %
Valor corrigido para 01/04/2022	(=)	R\$ 825,52
Juros(433 dias-14,00000%)	(+)	R\$ 115,57
Sub Total	(=)	R\$ 941,09
Honorários (10%)	(+)	R\$ 94,11
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 1.035,20</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)





Nº DA PARCELA				Nº DA CONTA JUDICIAL			
0				3400114791111			
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA			
13/06/2022	2800713	14/06/2022	1618	ESTADUAL			
UF/COMARCA		Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL				
JOAO PESSOA		0801175-75.2021.815.2003	TRIBUNAL DE JUSTICA				
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)				
JOAO PESSOA	1 VARA CIVEL	RÉU	1035,20				
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ				
		Jurídico					
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ				
JAILSON DA SILVA PEREIRA		Física	79717152420				
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA							
316961F936E07FA9							



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 06/07/2022 14:05:15  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070614051493600000057303737>  
Número do documento: 22070614051493600000057303737

Num. 60582762 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

Processo: 08011757520218152003

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JAILSON DA SILVA PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Desde já o demandado **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela autora/exequente, pois constou equivocadamente com inserção de honorários advocatícios de 20%, sem observar a **DISTRIBUIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA** prevista em sentença, a saber: "Frente a ocorrência de sucumbência recíproca, condeno os litigantes ao pagamento de custas e honorários, este no importe de 20% (vinte por cento) do valor da condenação, nos termos do §2º, do art. 85, do CPC, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, observada a condição suspensiva de exigibilidade desses valores face a gratuidade que a parte autora goza, nos moldes do §3º, do art. 98, do CPC."

Logo, é devido tão somente o pagamento de 10% de honorários, conforme cálculo em anexo. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Caso haja discordância, o que não espera, pugna pela **PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO** tendo em vista o flagrante excesso demonstrado, sendo extinto os autos face o cumprimento da obrigação conforme pagamento ora comunicado. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 4 de julho de 2022.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoportoadvocacia.com.br](http://www.joaoportoadvocacia.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 06/07/2022 14:05:15  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070614051530700000057303739>  
Número do documento: 22070614051530700000057303739

Num. 60582764 - Pág. 1

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 06/07/2022 14:05:15  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070614051530700000057303739>  
Número do documento: 22070614051530700000057303739

Num. 60582764 - Pág. 2